

CONVITE N.º 06/12 - DE 17/12/2012

PROCESSO N.º 06/12

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

A Câmara Municipal de Dracena torna pública, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, situada na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 11:00 horas do dia 27 de dezembro de 2012, quando serão abertas as propostas de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

## **1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

### **1.1. CONVITE.**

### **2. DA LEGISLAÇÃO**

**2.1.** Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

### **3. OBJETO**

**3.1.** Transmissão das sessões camarárias (ordinárias, extraordinárias, solenes ou especiais) da Câmara Municipal de Dracena, pela internet, em tempo real.

**3.2.** O áudio poderá ser capturado da mesa de som já existente na Câmara, assim como o “upload” também poderá ser feito pela internet da Câmara Municipal.

### **3.3. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O QUE SEGUE**

- transmissão das sessões, com equipe própria
- gravação da transmissão, na íntegra, com entrega do material para o arquivo da Câmara Municipal;
- disponibilização do conteúdo gravado na internet;
- desenvolvimento, manutenção e distribuição do conteúdo através de redes sociais (twitter e facebook) - servidor de “streaming” com transmissão mínima de 128 kpb/s; e
- a utilização de equipamentos próprios para na gravação e transmissão das sessões;

### **3.4. FORMATO DO SERVIÇO**

- Entrevista com vereadores e autoridades no intervalo e encerramento das sessões, com divulgação destacada da transmissão em banner no sítio eletrônico da contratada. Gravação do material e entrega ao arquivo da Câmara Municipal.

- Reportagens externas gravadas para que possam ser publicadas na página da Câmara Municipal, destacando o trabalho dos vereadores municipais, sempre que solicitado pelo Presidente.

### **3.5. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

- 02 (duas) Câmeras Profissional
- 01 (uma) Mesa de Efeitos de Vídeo, para corte entre as Câmeras (digital ou analógico);
- 01 (um) Gerador de Caracteres (digital ou analógico);
- 01 (um) Computador ou Equipamento equivalente para transmissão em tempo real de áudio e vídeo;

## **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Da data de assinatura do Contrato até 31.12.2014

## **5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

**5.2.** Será vedada a participação de empresas:

a) Em consórcio;

b) Sob processo de falência ou concordata;

c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**5.4.** Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

**5.5.** As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O envelope proposta deverá conter:

**6.2.** A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

**6.2.1.** Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

**6.1.2.** Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

**6.2.3.** número do convite e do processo.

## **7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

**7.1.** – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

### ***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 006/2012

PROCESSO N.º 06/2012

ENCERRAMENTO: 27/12/2012 – ÀS 11:00 HORAS

### **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

### ***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 006/2012

PROCESSO N.º 006/2012

ENCERRAMENTO: 27/12/2012 – ÀS 11:00 HORAS

### **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PRECO**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

**7.2.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

## **8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**8.1.** A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

**8.2.** Habilitação Jurídica ( artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

**8.3.** Economia Financeira:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata ( Cartº Distribuidor );

**8.4.** Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – ( Inscrição na Fazenda Estadual );

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

e) - FGTS – Certificado de Regularidade ( Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS ( Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

h) - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**.

**h.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**h.2.** Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

i) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.**

## **9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pela prestação de serviços deverá ser dia/sessões independente de haver mais de uma sessão num mesmo dia e será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

## **10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** As propostas deverão atender às exigências do Convite.

**11.2.** A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 01/2012, de 02 de janeiro de 2012, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de **MENOR PREÇO**.

**11.3.** Não será levado em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**13.2.** A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação ou anulá-la.

**13.3.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

**13.4.** O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

**13.5.** Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 17 de dezembro de 2012.

*Nelson Nabor Buzinaro*

= Presidente =